

RESPONSABILIDADE CIVIL

CONTRATO DE FRANQUIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES — ORGANIZAÇÃO - PRAZO

EMENTA

CAPÍTULO I Da Organização da Associação Seção I Da Constituição e Sede Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres do Colégio fundada em, nesta cidade de, Estado de, tem por objetivo o melhor entendimento e cooperação entre a Diretoria, os Professores e os Pais em benefício do ensino e da educação dos alunos. Art. 2º - Para a efetivação desse objetivo, procurará a Associação, de modo sistemático e permanente, a realização do ideal de prolongamento do lar à escola, de maneira a conseguir maior rendimento e aperfeiçoamento dos educadores, ou seja, dos Pais e Mestres, em benefício dos filhos e alunos. Seção II Dos Fins da Associação Art. 3º - A APM tem por finalidade: a) cuidar da união das famílias dos alunos, possibilitando que pais e mestres encontrem conjuntamente solução adequada para todos os problemas que objetivem a defesa da educação; b) solucionar, de modo proveitoso, os desajustamentos pessoais de alunos e também as dificuldades às vezes ocasionadas pelos pais e mestres, tendendo a se alcançar uma perfeita combinação de forças entre a escola e a família; c) fazer com que os alunos não se divorciem da vida cristã e familiar, estimulando-os para a formação de uma coletividade de sólidos e prósperos organismos familiares; d) despertar nos alunos, pais e mestres, o ideal que a todos deve preocupar, de que é a família que liga o indivíduo à sociedade universal dos homens, e é no seu seio, quando integrada no seu papel social, que se aprendem os primeiros ensinamentos religiosos e éticos, as primeiras noções do dever, do direito, da justiça, da equidade, o amor à Pátria, o respeito às leis e à autoridade; e) promover conferências ou círculos de estudos sobre assuntos sociais, pedagógicos, morais e científicos. Seção III Dos Meios Art. 4º - Para alcançar seus objetivos, a APM se propõe: a) realizar reuniões plenárias, com direito de participação dos pais e mestres nos debates em que as questões suscitadas serão postas a voto pelo Presidente e decididas pela maioria dos presentes; b) convocar todos os pais e mestres para as reuniões plenárias, que serão realizadas na última sexta-feira de cada mês; c) promover campanhas educativas pela imprensa, rádio, televisão, cinemas, teatros, procurando doutrinar os interessados, para se conseguir perfeita colaboração entre a família e a escola, na educação filho-aluno; d) incentivar e divulgar a boa literatura para os jovens e adolescentes, advertindo-os do perigo de fatores dissolventes que conduzem à decepção e à desgraça generalizada. CAPÍTULO II Da Diretoria Art. 5º - A APM será regida por uma Diretoria eleita em de cada ano, pelos sócios natos, que são o Diretor, o Prefeito, os professores e os pais dos alunos, com mandato de dois anos. § 1º - A Diretoria compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Assistente Eclesiástico, bem como do Diretor do Colégio, este na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo. Art. 6º - São atribuições da Diretoria: a) elaborar e orientar o programa de ação da APM; b) resolver todos os casos omissos no presente estatuto; c) despender esforços para realizar todos os fins a que se propõe à associação. Das Reuniões Art. 7º - Haverá três espécies de reuniões: a) Gerais; b) Administrativas; c) Sociais. Art. 8º - As reuniões gerais realizar-se-ão no mês anterior ao da realização das primeiras provas parciais e no das últimas provas parciais; realizar-se-ão também sempre que motivos especiais levarem o Presidente a convocá-las; constarão de duas partes: na primeira, formal, o Presidente dará aos pais e professores conhecimento dos assuntos de interesse para a comunidade escolar, principalmente os relativos às próximas provas, e concederá a palavra aos pais e professores que desejarem expressar-se sobre motivos relacionados com o ensino e a educação de seus filhos e alunos; na segunda, informal, os pais terão oportunidade de aproximar-se dos professores para conversar sobre os seus filhos e de obter do pessoal da secretaria dados e informes sobre a sua vida escolar. § 1º - Haverá também anualmente uma reunião antes dos exames de admissão, com a presença do

Diretor, professores que comporão a banca examinadora e pais dos candidatos a esses exames, a fim de serem feitos pelos professores esclarecimentos sobre as normas e critérios que serão observados nas provas. § 2º - Os professores serão obrigados a comparecer às reuniões para que forem convocados